

LEI Nº 113 /91, de 24 de julho de 1991.

"Dá nome a bairro no Distrito de Taquaralto e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Setor Bela Vista", o bairro de Taquaralto, localizado a partir da Sub-Prefeitura, no sentido sul, na saída para Porto Nacional.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a elaborar e executar em tempo hábil, projetos de melhoria no referido setor, nas áreas de saúde, segurança e saneamento básico.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmas, 24 de julho de 1991, 170º da Independência, 103º da República 3º ano do Estado do Tocantins e 2º ano de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal